



Município de

# Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

## PROJETO DE LEI Nº 022/2024

**Autoriza o descaucionamento de lote e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** Fica descaucionado o Lote 01 (um) da Quadra 02 (dois) do empreendimento imobiliário “*Loteamento Beira Rio*”, com área de 286,52m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados) a que se refere o art. 4º da Lei Municipal 2.107/2016.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

**J U S T I F I C A T I V A**

**PROJETO DE LEI N° 022/2024**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da Lei Municipal 2.107/2016, o Município de Dois Vizinhos aprovou a regularização do empreendimento imobiliário denominado como “*Loteamento Beira Rio*”.

Na ocasião, como garantia da regularização e conclusão das obras pendentes do referido loteamento, foi legalmente instituída uma caução incidente sobre o Lote 01 (um) da Quadra 02 (dois) daquele loteamento.

Nos dias atuais, na iminência da conclusão do procedimento de regularização, por meio do protocolo n.º 87799/2024, o responsável pelo empreendimento solicitou formalmente ao Município de Dois Vizinhos o descaucionamento daquele imóvel oferecido como garantia.

Após análise a cargo do nosso competente Departamento de Gestão Urbana (em anexo), deliberou-se favoravelmente ao deferimento do pedido, notadamente em vista da implementação de todas as obras e providências de regularização atribuídas ao loteador. Desse modo, com base no §2º do art. 38 da Lei Municipal 1.529/2009, aplicável ao loteamento em questão, agora se faz necessário o levantamento da garantia estabelecida por meio de lei.

Por essas razões, submetemos o presente Projeto de Lei para a apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na expectativa de que, após regular tramitação, seja ele aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/PR, 19 de abril de 2024.

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito